LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ nº 61.662.363/0001-87

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de julho de 2026

Ref.: Relatório nº 26AEJ-003-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2026 e período 28 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de Fundos de Investimento

(Conforme Nota Explicativa nº 5 – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 24.592 mil, o equivalente a 91,88% do seu Patrimônio Líquido em aplicações de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios ("Fundos investidos"). Desse modo, entendemos que os assuntos mais relevantes de auditoria são a mensuração do valor justo das cotas, a realização e a existência desses ativos.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros; **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** obtenção do valor da cota dos Fundos investidos na CVM, divulgado pelos Administradores na nossa data-base; **(iii)** verificação da existência dos ativos por meio de exame das custódias enviados pelos custodiantes dos Fundos investidos; **(iv)** avaliamos as últimas demonstrações financeiras auditadas bem como as informações disponíveis no site da Comissão de Valores Mobiliários para avaliar eventuais ajustes ou assuntos significativos que pudessem impactar a auditoria do Fundo; **(v)** para o descasamento dos Fundos investidos, realizamos procedimentos adicionais, por amostragem, que contemplam: **(a)** análise da variação dos ativos que compõem a carteira do fundo investido, ocorridas entre a data-base do Fundo e a data-base do fundo investido; e **(b)** análise dos relatórios trimestrais e de rating; **(c)** análise do acompanhamento da carteira realizada pelo gestor; e **(d)** para os Fundos investidos com até três meses de defasagem, avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria, realizados por outros auditores e não obstante, avaliamos a razoabilidade das conclusões obtidas pelos auditores responsáveis; **(vi)** liquidação financeira das transações com cotas de fundos de investimento realizadas durante o exercício; e **(vii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em cotas de fundos de investimento e o respectivo resultado obtido no exercício são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | LGCY M8 FIDC | GTB65122

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

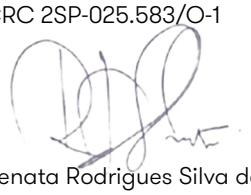

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | LGCY M8 FIDC | GTB65122

Classe Única do LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.662.363/0001-87

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações da posição financeira em 31 de julho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Notas	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	De 28/07/2025 a 31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativos financeiros de liquidez		**2.190**	**8,18%**	**425**	**2,13%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**2.190**	**8,18%**	**425**	**2,13%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	4	2.190	**8,18%**	425	**2,13%**
Operações de crédito		**24.592**	**91,88%**	**19.500**	**97,88%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**24.592**	**91,88%**	**19.500**	**97,88%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	24.592	**91,88%**	19.500	**97,88%**
Valores a receber		**8**	**0,03%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		8	**0,03%**	-	**-**
Total do ativo		**26.790**	**100,09%**	**19.925**	**100,01%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o patrimônio líquido	De 28/07/2025 a 31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Credores diversos		**24**	**0,09%**	**2**	**0,01%**
Taxa de administração e gestão	11	17	**0,06%**	2	**0,01%**
Consultoria e auditoria	13	7	**0,03%**	-	**-**
Total do passivo		**24**	**0,09%**	**2**	**0,01%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas	9	22.913	**85,61%**	19.924	**100,01%**
Lucros e prejuízos acumulados		3.853	**14,40%**	(1)	**(0,01%)**
Total do patrimônio líquido		**26.766**	**100,00%**	**19.923**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**26.790**	**100,09%**	**19.925**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.662.363/0001-87

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado do exercício e resultado abrangente do exercício findo em 31 de julho de 2026 e do período de 28 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/07/2026	De 28/07/2025 a 31/07/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	255	1
		255	**1**
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	3.793	-
		3.793	**-**
Despesas de taxa de administração, gestão e performance			
Taxa de administração e gestão	**11**	(168)	(2)
		(168)	**(2)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(7)	-
Taxa de custódia	**13**	(16)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(3)	-
		(26)	**-**
Resultado do exercício/período		**3.854**	**(1)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.662.363/0001-87

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de julho de 2026
e do período de 28 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	31/07/2026	De 28/07/2025 a 31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 199.242,877000 cotas a R$ 99,994221		19.923	-
Cotas iniciais - início das atividades		-	-
Cotas emitidas	**9**		
27.642,362060 cotas	**9**	2.989	-
199.242,877000 cotas		-	19.924
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**22.912**	**19.924**
Resultado do exercício/período		**3.854**	**(1)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**26.766**	**19.923**
Total de 226.885,239060 cotas a R$ 117,970604		26.766	-
Total de 199.242,877000 cotas a R$ 99,994221		-	19.923

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.662.363/0001-87

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de julho de 2026 e do período de 28 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/07/2026	De 28/07/2025 a 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(152)	-
Pagamento de taxa de custódia	(16)	-
Taxa de fiscalização da CVM	(10)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(1)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(179)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(2.435)	(19.500)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	1.135	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1.300)**	**(19.500)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	2.989	19.924
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.989**	**19.924**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**255**	**1**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.765**	**425**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**425**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**2.190**	**425**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**3.854**	**(1)**
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(3.793)	-
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(255)	(1)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	15	2
Caixa líquido das atividades operacionais	**(179)**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do LGCY M8 Fundo de Investimento
em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 61.662.363/0001-87
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2026
e do período de 28 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma Classe Única de cotas, denominada Classe Única do LGCY M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 9 de julho de 2025 e iniciou suas atividades em 28 de julho de 2025, sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo seu regulamento ("Regulamento") e pelas disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de (i) cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos do Anexo II da Resolução CVM nº 175 ("Fundos-Alvo" e "Direitos Creditórios"), que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, e (ii) (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo administrador, pelo custodiante e/ou pelo gestor ("Ativos Financeiros"), observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe ("Carteira").

A Classe destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, desde que sejam fundos de investimento geridos pela Legacy Capital Gestora de Recursos Ltda.

A responsabilidade de cada cotista é limitada ao valor por ele subscrito e integralizado na Classe, nos termos do art. 1.368-D, inciso I, do Código Civil e da Resolução CVM nº 175.

A administração e a controladoria da Classe são exercidas pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. A gestão da Carteira é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor").

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Não há garantia de rentabilidade por parte da administradora, do Gestor, do custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, previstas na Resolução CVM nº 175 e nas demais orientações e normas contábeis emitidas pela CVM, bem como nos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aplicáveis.

A administradora da Classe concluiu que a Classe se qualifica como "Entidade de Investimento", conforme definido pelo CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas, e, por essa razão, seus investimentos são mensurados ao valor justo, não havendo consolidação dos fundos investidos.

As demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de reais, moeda funcional e de apresentação da Classe, exceto quando indicado de outra forma.

As informações comparativas referem-se ao período de 28 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025, compreendendo, portanto, apenas 4 dias de atividade, o que limita a comparabilidade com o exercício social findo em 31 de julho de 2026. Adicionalmente, as demonstrações financeiras relativas ao referido período não foram auditadas, tendo em vista que a Classe estava em atividade há menos de 90 dias na data de encerramento daquele exercício social.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela administradora em 28 de outubro de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

e) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Em 31 de julho de 2026 e 31 de julho de 2025, a Classe mantinha aplicações em cotas de fundos de investimento de renda fixa, classificadas como caixa e equivalentes de caixa, conforme demonstrado a seguir:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	26.374.829/0001-48	1.010.360,1277	2.190	224.333,0656	425
Total			**2.190**		**425**

No exercício findo em 31 de julho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 255 (período findo em 31 de julho de 2025 – R$ 1) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O M8 Liquidez Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa (“M8 Liquidez”) foi constituído em 29 de setembro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 7 de abril de 2017.

A gestão da carteira do M8 Liquidez é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O M8 Liquidez tem por objetivo proporcionar aos Cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O M8 Liquidez destina-se a investidores em geral.

As demonstrações financeiras do M8 Liquidez relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026 e 31 de julho de 2025, a carteira da Classe era composta pelas seguintes cotas de fundos de investimento em direitos creditórios:

		31/07/2026		31/07/2025	
Fundo investido	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor contábil**	**Quantidade de cotas**	**Valor contábil**
PHD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	39.769.038/0001-69	2.075,1415	4.787	2.075,1415	3.994
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Sênior	24.504.464/0001-01	83,9048	4.787	83,9048	3.994
ASA LP II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp. Lim. - Sênior série 17	56.924.942/0001-10	3.762,0586	4.713	3.762,0586	4.008
LEPTA Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior série 1	59.904.247/0001-85	2.865,5920	3.573	2.865,5920	2.995
SC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	45.523.882/0001-08	4.125,2071	3.304	4.125,2071	3.006
AURUM - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP - Sênior série 27	15.653.649/0001-89	1.440,6145	1.555	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino série 3	50.491.214/0001-86	1.203,5436	910	1.203,5436	1.503
GAVEA REAL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior série 4	54.639.537/0001-25	846,7822	876	-	-
ADGM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino série 9	50.491.214/0001-86	84,0033	87	-	-
Total			**24.592**		**19.500**

No exercício social findo em 31 de julho de 2026, o resultado apurado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios foi de R$ 3.793 mil (R$ 0 no período de 28 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025).

A seguir são apresentadas as principais informações relativas aos cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios investidos pela Classe em 31 de julho de 2026:

PHD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O PHD Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("PHD FIDC") foi constituído em 25 de junho de 2020, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 1º de junho de 2021.

O PHD FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do PHD FIDC é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O PHD FIDC tem por objetivo a valorização de suas cotas, por meio da aquisição: (i) de direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, nos termos dos respectivos contratos de cessão; e (ii) de ativos financeiros, conforme a política de investimento estabelecida em seu regulamento.

O PHD FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, sendo destinado exclusivamente aos fundos de investimento geridos pela Gestora, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do PHD FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas pela Next Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu relatório de auditoria em 15 de dezembro de 2025, sem modificações.

IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("IOX II FIDC"), anteriormente denominado OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído em 2 de março de 2016, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, e iniciou suas operações em 7 de abril de 2021.

O IOX II FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do IOX II FIDC é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O IOX II FIDC visa proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O IOX II FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do IOX II FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas pela Next Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu relatório de auditoria em 27 de novembro de 2025, sem modificações.

ASA LP II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

O ASA LP II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("ASA LP II FICFIDC") foi constituído em 19 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio especial fechado, em classe única de cotas, e iniciou suas operações em 28 de agosto de 2024.

O ASA LP II FICFIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do ASA LP II FICFIDC é realizada pela ASA Asset Management Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O ASA LP II FICFIDC tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas do Asa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 49.826.785/0001-45.

O ASA LP II FICFIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do ASA LP II FICFIDC relativas ao período de 1º de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo encerramento de exercício social) foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria em 31 de março de 2026, sem modificações.

LEPTA Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O LEPTA Multisetorial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("LEPTA FIDC") foi constituído em 24 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, em classe única de cotas, com subclasses de cotas seniores, subordinadas mezanino e subordinadas júnior, e iniciou suas operações em 2 de maio de 2025.

O LEPTA FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do LEPTA FIDC é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O LEPTA FIDC tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seus recursos na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos de seu regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O LEPTA FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30/2021, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do LEPTA FIDC relativas ao período de 02 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025 foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., que emitiu relatório de auditoria em 29 de dezembro de 2025, sem modificações.

SC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O SC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("SC FIDC") foi constituído em 26 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 20 de março de 2023.

O SC FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do SC FIDC é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O SC FIDC tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita em seu regulamento.

O SC FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do SC FIDC relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2026 foram auditadas pela Next Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu relatório de auditoria em 31 de agosto de 2026, sem modificações.

6. Gerenciamento de riscos

Conforme previsto no Regulamento, os fatores de risco aplicáveis à Classe são os seguintes:

Riscos de mercado

(i) Flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(ii) Alteração da Política Econômica. A Classe, as Cotas dos Fundos-Alvo e os Ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas dos Fundos-Alvo e os Ativos Financeiros podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de crédito

(i) Risco de crédito das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. As Cotas dos Fundos-Alvo, bem como os Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(ii) Risco decorrente da precificação das Cotas dos Fundos-Alvo. As Cotas dos Fundos-Alvo integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos Fundos-Alvo e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(iii) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas dos Fundos-Alvo de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(iv) Amortização e resgate condicionado das Cotas dos Fundos-Alvo. As únicas fontes de recursos dos Fundos-Alvo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são a liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo-Alvo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos Fundos-Alvo, incluindo a Classe. Ademais, os Fundos-Alvo estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas dos Fundos-Alvo à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, o Administrador, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas dos Fundos-Alvo e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(v) Risco de originação. Não obstante a diligência do Administrador, do Custodiante e do Gestor na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas dos Fundos-Alvo em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

Riscos de liquidez

(i) Liquidez relativa aos ativos financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos Fundos-Alvo são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os Fundos-Alvo estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os Fundos-Alvo poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

(ii) Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos Fundos-Alvo. O investimento dos Fundos-Alvo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um Fundo-Alvo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo-Alvo e, por consequência, para a Classe.

(iii) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo; (ii) à venda das Cotas dos Fundos-Alvo a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos de concentração

(i) Risco de concentração em Fundos-Alvo. Nos termos previstos no Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas dos Fundos-Alvo, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único Fundo-Alvo. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos Fundos-Alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos Fundos-Alvo. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas dos Fundos-Alvo que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de Cotas dos Fundos-Alvo.

Riscos relativos às Cotas dos Fundos-Alvo

(i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os Fundos-Alvo poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos Fundos-Alvo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os Fundos-Alvo e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos Fundos-Alvo acarretará perdas para os Fundos-Alvo, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

(iii) Risco operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos Fundos-Alvo, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos Fundos-Alvo, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(iv) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos Fundos-Alvo pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos Fundos-Alvo para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos Fundos-Alvo poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos Fundos-Alvo, no todo ou em parte aos cotistas dos Fundos-Alvo (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos Fundos-Alvo e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(v) Risco de descontinuidade dos Fundos-Alvo. A política de investimento dos Fundos-Alvo estabelece que os Fundos-Alvo devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos Fundos-Alvo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos Fundos-Alvo, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os Fundos-Alvo. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas dos Fundos-Alvo, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos Fundos-Alvo.

(vi) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura Fundos-Alvo, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo. Portanto, o patrimônio líquido dos Fundos-Alvo e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(vii) Inadimplência dos devedores dos Fundos-Alvo e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos Fundos-Alvo poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos Fundos-Alvo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os Fundos-Alvo poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(viii) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos Fundos-Alvo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos Fundos-Alvo e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(ix) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os Fundos-Alvo ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(x) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos Fundos-Alvo com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos Fundos-Alvo deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(xi) Risco de pré-pagamento. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos Fundos-Alvo pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos Fundos-Alvo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os Fundos-Alvo podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos Fundos-Alvo. A liquidação antecipada dos Fundos-Alvo pode implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas dos Fundos-Alvo investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo, a amortização antecipada das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos Fundos-Alvo pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas dos Fundos-Alvo originalmente adquiridas pela Classe.

(xii) Risco de questionamento de validade e eficácia da cessão. As Cotas dos Fundos-Alvo e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos Fundos-Alvo poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiii) Riscos de fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas dos Fundos-Alvo que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos Fundos-Alvo poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiv) Risco de originação. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os Fundos-Alvo também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo, bem como a incapacidade dos Fundos-Alvo em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xv) Risco do originador. Os Fundos-Alvo, cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos Fundos-Alvo estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos direitos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos Fundos-Alvo pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos Fundos-Alvo, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas de Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xvi) Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos Fundos-Alvo. Caso os Fundos-Alvo, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais Fundos-Alvo poderão exigir novos aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais Fundos-Alvo, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros riscos

(i) Risco de intervenção ou liquidação do custodiante. A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-la a perder parte do seu patrimônio.

(ii) Risco de alteração do regulamento. O Regulamento e seus anexos, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, podem ser alterados independentemente da realização de Assembleia Geral/Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(iii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

(iv) Risco de disseminação de doenças transmissíveis. A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da Covid-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos cedentes dos Fundos-Alvo, bem como a condição financeira dos devedores dos Fundos-Alvo. Com relação aos cedentes dos Fundos-Alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de Covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios dos cedentes dos Fundos-Alvo, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios para os Fundos-Alvo. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os Fundos-Alvo, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos devedores dos Fundos-Alvo, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da Covid-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a Covid-19, é possível que o Governo Brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da Classe.

(v) Risco sistêmico. A Classe pode estar sujeita ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

(vi) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

(vii) Risco de desenquadramento tributário da carteira. O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido à possibilidade de ser reduzido o percentual de alocação mínimo em direitos creditórios, conforme definidos pela RCMN 5.111, bem como pelo desenquadramento ou desclassificação como entidade de investimento dos Fundos-Alvo investidos. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

(viii) Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As rentabilidades alvo não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo as Cotas dos Fundos-Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Seniores, com base na rentabilidade alvo, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer Fundo-Alvo, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(ix) Demais riscos. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, aplicações ou resgates significativos, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Nos termos do Art. 45, §7º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Classe poderá ter, direta ou indiretamente, até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios, derivativos e Ativos Financeiros de Liquidez, observado o disposto no Regulamento, devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerado.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data-base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 31 de julho de 2026 e 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**
Exercício findo em 31/07/2026	117,970604	17,98%
De 28/07/2025 a 31/07/2025	99,994221	(0,01)%

(*) Data de início das atividades

A rentabilidade apresentada não é líquida de impostos. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão de cotas

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão aportadas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

É facultado ao Gestor suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou Subclasse, conforme aplicável, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

O Gestor deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e Subclasses de cotas que não estejam admitindo captação, conforme aplicável.

No exercício social findo em 31 de julho de 2026, foram integralizadas 27.642,362060 cotas, no valor total de R$ 2.989 mil (199.242,877000 cotas, no valor total de R$ 19.924 mil, no período de 28 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025).

Resgate de cotas

Ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento (“Resgate”), mediante solicitação efetuada pelo Cotista (“Pedido de Resgate”), em qualquer dia útil desde que observados os horários estabelecidos pelo Administrador e divulgados periodicamente (“data do pedido de resgate”). Os Resgates serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do valor unitário para efeito do pagamento de seu resgate (“Conversão das Cotas”), será realizada 90 (noventa) dias corridos após a data de pedido de resgate, ou no dia útil subsequente, caso tal data não seja considerada dia útil (D+90) (“data de conversão”); e

(ii) O Resgate das Cotas será pago no Primeiro dia útil subsequente à respectiva data de conversão (D+91) (“Pagamento de Resgate”).

Quando a data estipulada para pagamento de resgate cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

O Resgate da totalidade de Cotas não impede a emissão posterior de novas Cotas, independentemente da realização de Assembleia de Cotistas.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Resgate deverão observar a Ordem de Alocação de Recursos e abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente resgatado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento do Resgate total das Cotas em circulação à época da liquidação da Classe, o Administrador deverá convocar a Assembleia Especial de Cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o Resgate de Cotas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros.

As Cotas poderão ser objeto de Resgate (a) em caso de Pedido de Resgate, (b) em caso de Resgate Extraordinário, ou (c) mediante deliberação do Gestor

No exercício social findo em 31 de julho de 2026 e no período de 28 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025 não houve resgates de cotas.

10. Negociação das cotas

As cotas da Classe não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM nº 175.

No exercício social findo em 31 de julho de 2026 e no período de 28 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025 não houve negociação de cotas em mercados organizados.

11. Remuneração da administração e da gestão

Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das cotas é devida pela Classe uma taxa global de 0,72% a.a. (setenta e dois centésimos por cento ao ano), incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, rateada entre os respectivos prestadores de serviços, observada a remuneração mínima mensal devida à administradora de (i) R$ 5,25 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) do 1º ao 6º mês contado da primeira integralização de cotas, inclusive, e (ii) R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) a partir do 7º mês, valores corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação do IGP-M/FGV.

A taxa máxima global da Classe é de 2,5% a.a. (dois e meio por cento ao ano), podendo ser acrescida das taxas de administração e de gestão dos fundos investidos, nos termos do Regulamento.

No exercício social findo em 31 de julho de 2026, as despesas com taxa de administração e gestão totalizaram R$ 168 (R$ 2 no período de 28 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025). Em 31 de julho de 2026, o saldo a pagar registrado no passivo era de R$ 17 (R$ 2 em 31 de julho de 2025).

Taxa de performance

Não é devida pela Classe taxa de performance.

Taxa de ingresso e saída

Não serão cobradas dos cotistas taxas de ingresso e saída.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

Os encargos debitados da Classe no exercício social findo em 31 de julho de 2026 e no período findo em 31 de julho de 2025 estão demonstrados a seguir:

	2026		De 28/07/2025 a 31/07/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	168	0,72%	2	0,01%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0,01%	-	-
Despesas de taxa de custódia	16	0,07%	-	-
Despesas de consultoria e auditoria	7	0,03%	-	-
Total	**194**	**0,83%**	**2**	**0,01%**
Patrimônio líquido médio do exercício/período	23.396		19.913	

14. Relatório de risco – *Rating*

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços contratados

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

Serviço	**Prestador do serviço**
Gestão da carteira	M8 Partners Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação, custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei nº 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de julho de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162/22

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de julho de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Transações com partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. Além disso, são consideradas transações com partes relacionadas as divulgações apresentadas nas Notas Explicativas nºs 11 e 15.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 1º de agosto de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1